

LEI Nº 4.259 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza a abertura de crédito especial ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos projetos/atividades, abaixo discriminados.

I . Construção da Avenida Sanitária, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) .

II. Recomposição de Pavimentos Asfálticos, no valor de R\$ 184.620,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais);

III. Construção de Viaduto, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo utilizar-se dos seguintes recursos:

I. Convênio com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais);

II. Convênio com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), no valor de R\$ 184.620,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais);

III. Transferência de Instituições Privadas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia M de O Jordão da Cunha